



**Ministério Público**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ATA N.º 45/19**  
**PROCESSO N.º 00677.000.634/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2019, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder a abertura da Tomada de Preços n.º 06/2019, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para a construção de prédio das Promotorias de Justiça de Constantina, situado na Rua Ulisses Giacomini, Lote A-2, em Constantina/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Fez-se presente o representante da Divisão de Arquitetura e Engenharia, servidor João Pedro Fontoura Kreutzfeld da Silveira. Apresentaram a documentação de credenciamento, bem como envelopes de habilitação e de proposta, as empresas MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA., representada por Adriana Falcão Sanches, TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI, representada por Neiva Teresinha Eckert, MTX CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA SANTA VITÓRIA LTDA., as duas últimas sem representantes na sessão. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e CEIS, nada constando contra as licitantes. Assim, passou-se à análise e à rubrica da documentação pelos presentes. Posta a palavra à disposição, ninguém fez uso. Com relação à documentação da empresa MTX CONSTRUÇÕES LTDA., a Comissão identificou a ausência do ato constitutivo da empresa no envelope de n.º 1. Tal fato desobedeceu ao subitem 3.2.a do edital. Ato contínuo, tanto a Divisão de Arquitetura e Engenharia, quanto a área contábil, ambas da PGJ/MPRS, emitiram parecer favorável em relação à qualificação técnica e à qualificação jurídica, respectivamente. Ato contínuo, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) **inabilitar** a licitante MTX CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos do subitem 3.6 do edital, por ter desatendido ao subitem 3.2.a do Edital, em razão de não ter apresentado o seu ato constitutivo; (b) **habilitar** as licitantes MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA., TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SANTA VITÓRIA LTDA., por terem atendido a todos os requisitos do Edital. A representante da licitante MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA. ausentou-se antes do final da sessão, devido a outros compromissos profissionais. Antes de sua saída, renunciou ao prazo de recurso da fase de habilitação. A licitante TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI também renunciou ao mencionado prazo recursal. As demais empresas serão intimadas na forma da lei. Os envelopes de proposta foram colocados em envelope único, lacrado e rubricado por todos os presentes. Esta ata será disponibilizada no site [www.mprs.mp.br/licitacao](http://www.mprs.mp.br/licitacao). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 19 de novembro de 2019.

*Luis Antonio Benites Michel,*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

*Leila Denise Bottega Ruschel,*  
Leila Denise Bottega Ruschel,  
Membro.

*Mariano Westphalen Lorenzon,*  
Mariano Westphalen Lorenzon,  
Membro.

*João Pedro F. K. da Silveira,*  
João Pedro F. K. da Silveira,  
DAE/PGJ/MPRS.

*TRATARE Construções EIRELI*